



ASSISTÊNCIA FUNERAL

Na ocorrência de óbito do Associado/Segurado, um membro da família deverá contatar a ECOBIOMA, comunicando o falecimento e seguindo sempre as instruções da mesma, fornecendo-lhe todas as informações necessárias à perfeita identificação do Associado/Segurado tais como: o local onde se encontra o corpo, se a família possui jazigo em cemitério, onde a família pretende sepultar o corpo e mais outras informações que facilitem a execução dos SERVIÇOS.

Estão excluídos dos SERVIÇOS de Assistência Funeral os seguintes casos:

a) Os SERVIÇOS de assistência funeral não poderão ser prestados quando não houver cooperação dos familiares do Associado/Segurado ou do responsável pelo acionamento que não forneça as informações dos dados imprescindíveis ao atendimento, como: nome, endereço, CPF, data de nascimento e outros que vierem a se tornarem necessários para o bom andamento do atendimento, conforme requisitadas pela Central 24h.

b) Compra de jazigo por parte da prestadora.

c) Qualquer despesa de exumação do jazigo da família que se faça necessária. Esta deverá ser de responsabilidade da família, devendo ser paga diretamente à administração do cemitério.

d) Despesas de qualquer natureza, sem autorização prévia da Central de Atendimento, não previstas nas condições gerais ou superiores aos limites fixados.

e) Do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes.

f) De atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilhas, de revolução, agitação, motim, revolta, estados de calamidade pública, catástrofes naturais ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes.

g) Danos causados por atos ilícitos, dolosos praticados pela CONTRATANTE, pelo Associado/Segurado ou pelo representante de um ou de outro.

Ficam ainda pactuados os seguintes eventos e condições especiais:

a) SEPULTAMENTO DOS MEMBROS - Se o Associado/Segurado sofrer amputação de algum membro a ECOBIOMA garantirá o sepultamento do mesmo, de acordo com a legislação em vigor, devendo o familiar acionar a Central 24h.

b) TRASLADO - No caso de óbito ocorrido fora do município de DOMICÍLIO do Associado/Segurado, e dentro do território nacional, a CONTRATADA providenciará, sem

despesas para a família, traslado de retorno do corpo até o município de DOMICÍLIO do Associado/Segurado, conforme limite de quilometragem do padrão contratado.

c) CREMAÇÃO - Cabe ao próprio Associado/Segurado a prévia autorização com assinatura e reconhecimento de firma, para cremação conforme padrão ou contratação, de acordo com a legislação em vigor, a qual, juntamente com o Atestado do Óbito assinado por dois médicos ou por um médico legista, deverá ser entregue ao prestador designado pela CONTRATADA para proceder ao registro do óbito. Nos casos de morte violenta é exigida ainda a formalização pela autoridade judiciária para que se possa proceder à cremação (lei n.º 6.015, de 31/12/73). A cremação será sempre realizada no crematório designado pela ECOBIOMA, devendo as cinzas serem retiradas diretamente pela família, no prazo acertado.

CLASSIC

Translado

Transporte do corpo de onde ocorreu o óbito para o local de sepultamento ou cremação*, no município de domicílio do falecido, através do meio de transporte mais adequado, em urna mortuária apropriada.

Limitado a um raio de 200km, contabilizando a viagem de ida e volta.

Funeral

Acompanhamento do familiar/responsável para liberação do corpo onde for necessário.

Cuidados com a preparação do corpo

• Urna modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus, fundo madeira de alta resistência, seis alças tipo parreira ou varão, quatro chavetas para fechamento da tampa, três chavetas para fechamento do visor acrílico e acabamento externo com verniz de alto brilho. Modelo Bignotto Ref: 015, 020 ou similar.

• Uma coroa de flores.

• Ornamentação no interior da urna com manto de flores naturais do campo e véu para cobrir o corpo.

Livro de presença ou folha para assinaturas

Registro em cartório com guia e certidão

Capela

Locação de salas velatórias municipais. Em salas particulares os valores deverão ser similares às municipais.

Sepultamento

Em túmulo (ou jazigo) da família com pagamento da taxa de sepultamento, desde que a mesma seja compatível com os custos da taxa dos cemitérios municipais. Na hipótese da necessidade de locação, a CONTRATADA providenciará o aluguel da sepultura (conforme tabela municipal). Caso a família opte por locação em cemitério particular os custos excedentes ficaram por conta da família. A locação será pelo período mínimo legal. O plano não cobre compra de jazigo, terreno ou construção de carneira.

Religião ou Credo

Todos os SERVIÇOS mencionados acima serão executados sempre respeitando às condições de religiosidade ou credo solicitado pela família.

REGULAMENTO DAS ASSISTÊNCIAS 24 HORAS

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS

Os SERVIÇOS oferecidos são de Assistência 24 horas e não se confundem com seguro ou auxílio funeral. Dessa forma, esses SERVIÇOS têm regras próprias e coberturas limitadas.

Os SERVIÇOS de assistência 24 horas mencionados neste instrumento estarão cobertos em todo o território nacional para os Padrões Básico e Classic e internacional para o Padrão Master ou VIP.

A prestação dos SERVIÇOS pela ECOBIOMA serão providenciados de acordo com a infraestrutura, regulamentos, legislação, costumes, localização e horário do local do EVENTO.

Qualquer problema ou irregularidade na execução dos SERVIÇOS contratados, a ECOBIOMA deverá ser comunicada imediatamente para que a mesma execute as providências cabíveis.

Para ter direito aos SERVIÇOS a seguir, o Associado/Segurado ou seu familiar deverá acionar a ECOBIOMA, desde o início do SINISTRO, para que a mesma realize e coordene todos os procedimentos cabíveis.

Em nenhuma hipótese deverá a família encomendar diretamente os SERVIÇOS constantes neste instrumento, sob pena de arcar com os ônus daí decorrentes, pelos quais não se responsabilizará a APLUB ou a ECOBIOMA.

Caso a Central de Atendimento 24 h não seja acionada, por motivos de força maior, as despesas efetuadas com o funeral serão, até o limite de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), reembolsadas mediante a apresentação das notas fiscais originais referentes aos serviços prestados.

Não será realizado qualquer reembolso decorrente das despesas comprovadas com os SERVIÇOS aqui descritos, caso a Central 24h não seja acionada, desde o início do SINISTRO.

As solicitações de Assistências 24 Horas serão realizadas através de ligação de Discagem Direta Gratuita (DDG) pelo número 0800.722.5665 em Território Nacional e, no exterior, através do número (55) 51-2136-5630.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSISTÊNCIA FUNERAL E CESTA-ALIMENTAÇÃO

Após o SERVIÇO de Assistência Funeral, fica acordado que o Associado/Segurado ou seu familiar deverá entregar ao prestador as cópias autenticadas das seguintes documentações: Certidão de Óbito, Registro Geral, CPF e as cópias simples do contracheque ou comprovante de pagamento.

a) Cônjuge: em caso de falecimento deverá estar devidamente reconhecido (a) através de Certidão de Casamento, devendo ser entregue cópia autenticada da mesma ao prestador da ECOBIOMA.

b) Companheiro (a): em caso de falecimento deverá estar devidamente reconhecido (a) através de Declaração de União Estável devendo ser entregue cópia autenticada da mesma ao prestador da ECOBIOMA.

c) Filhos: em caso de falecimento deverão estar devidamente reconhecidos através de Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade devendo ser entregue cópia autenticada do mesmo ao prestador da ECOBIOMA.

DEFINIÇÕES PARA AS ASSISTÊNCIAS

Para os fins definidos de orientação ao atendimento, consideram-se:

Associado/Segurado: entende-se por Associado/Segurado a pessoa física, com até 80 (oitenta) anos ou jurídica, integrante de uma apólice de seguro comercializado ou adquirido pela CONTRATANTE, com DOMICÍLIO habitual no Brasil, designadas à CONTRATADA através de CADASTRO, assim como seu cônjuge ou companheiro (a) e filhos com limite de idade de 18 (dezoito) anos, conforme cobertura contratada.

Beneficiário: entende-se por BENEFICIÁRIO a pessoa física, informada em vida pelo Associado/Segurado à CONTRATADA ou à CONTRATANTE, que receberá os benefícios descritos neste instrumento, conforme SERVIÇO contratado e período estabelecido.

Cobertura: Individual - cobertura somente para o Associado/Segurado; **Familiar** - cobertura para o Associado/Segurado, seu cônjuge ou companheiro(a) e filhos até 18 (dezoito) anos.

Nota: os filhos que necessitam de cuidados especiais, decorrentes de deficiência psicomotora, tendo a sua dependência comprovada através de laudo médico legal, estarão cobertos pelos SERVIÇOS aqui descritos, sem considerar o limite de idade.

Defeito: é uma falha ou pane de fabricação de origem elétrica, eletrônica, mecânica ou outra que impeça o funcionamento ou uso normal do produto.

Fabricante: é a empresa que originalmente manufacturou ou montou o produto.

Garantia do Fabricante: é a garantia inicial oferecida pelo Fabricante e prevista no Certificado de Garantia ou Manual do Produto.

Valor de Aquisição: é o valor de compra do Produto discriminado em sua Nota Fiscal.

Cadastro: é o conjunto de informações relativas aos Associados/Segurados, elegíveis para requisição dos SERVIÇOS, fornecidas e atualizadas periodicamente pela CONTRATANTE para uso da CONTRATADA, na forma de arquivo digital enviado por meio eletrônico conforme layout estabelecido pela CONTRATADA, e com dados que indiquem: nome completo, data de nascimento, CPF, endereço completo, padrão contratado, matrícula ou nº de identificação de todos os Associados/Segurados, bem como todas as demais informações necessárias à perfeita prestação dos SERVIÇOS aqui descritos.

Domicílio: é a moradia onde o Associado/Segurado estabelece sua residência com ânimo definitivo.

Evento: é a ocorrência de fato causador de SINISTRO, proveniente de acidente ou não, cujo fato ocasionará a prestação de SERVIÇO.

Sinistro: é a ocorrência com data caracterizada, exclusiva e diretamente externa, que tenha como causa direta o EVENTO, que levará o Associado/Segurado a acionar a assistência 24 horas.

Morte Natural: causada segundo a própria lei da vida, quando a *causa mortis* é a senilidade extrema ou moléstia.

Morte Provocada ou Violenta: quando a *causa mortis* é provocada por mecanismo externo, seja ele suicida (por ato de vontade da própria pessoa), homicida (por ação criminosa de alguém) ou acidental (por um acontecimento imprevisto).

Prestador: é a empresa qualificada e selecionada a critério da CONTRATADA, para a prestação do SERVIÇO.

Serviços: designam a organização e operação pela CONTRATADA de um conjunto de modalidades de assistência definidas e delimitadas no presente instrumento, combinando um ou mais fornecimentos e prestações adquiridos pela CONTRATADA junto a PRESTADORES, visando providenciar ao Associado/Segurado a Assistência 24h.

Urgência Absoluta (Emergência) Problemas Emergências: todo incidente imprevisto que necessite de intervenção dentro das 24 (vinte e quatro) horas subsequentes a sua ocorrência, e que, de sua resolução, depende o bem-estar do Associado/Segurado do serviço.

Gestão de Serviços: corresponde ao processo de administração da Assistência 24h sendo que, neste formato, as despesas decorrentes da prestação dos SERVIÇOS são de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo refaturadas à mesma pela CONTRATADA.

Médico Regulador: acolhe todos os pedidos de socorro que recorrem à central médica e estabelece uma estimativa inicial do grau de urgência de cada caso, desencadeando a resposta mais adequada e equânime a cada solicitação. Além disso, monitora continuamente a estimativa inicial do grau de urgência até a finalização do caso e assegura a disponibilidade dos meios necessários para a efetivação da resposta definitiva. Viabiliza o acesso imediato do paciente ao serviço médico mais indicado, visando conferir estabilidade clínica, afastamento do risco de morte, diminuição do potencial gerador de sequelas com diminuição da morbimortalidade.

ECOBIOOMA - ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
CNPJ Nº 10.326.675/0001-89

Av. Júlio de Castilhos, 44 - 11º andar - Porto Alegre / RS

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APLUB
CNPJ Nº 92.672.070/0001-04

Av. Júlio de Castilhos, 10 - Porto Alegre / RS

APLUB CAPITALIZAÇÃO S.A.
CNPJ Nº 88.076.302/0001-94

Av. Júlio de Castilhos, 10 - Porto Alegre / RS

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
CNPJ Nº 08.602.745/0001-32

Rua São Clemente, 38 - 7º andar - Rio de Janeiro / RJ